



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017 – PREGÃO 038 /2017**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 - Centro, mediante pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **19 de abril de 2017, às 09 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I – OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR DE ENERGIA, APOIO LOGÍSTICO, CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO PROJETO INCENDIO, GERADOR DE ENERGIA, TENDA TELÃO, BANHEIRO, GRADIL E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017, NA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como ME , EPP e MEI

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Especificações e quantitativos

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII _ Planilha de Custos

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº. 065/2017 - Pregão nº038 /2017

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº. 065/2017 - Pregão nº038 /2017

Nome da empresa: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 _ Para MEI _ Apresentação obrigatória do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL acompanhado da Declaração conforme Anexo II do Edital.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.
- e) **Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por ITEM**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06; Deverá apresentar ainda obrigatoriamente cópia do Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente, em envelope separado.**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f)** Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- g)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- h)** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.
- i)** Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, e prazos com o objeto deste edital. **(Somente para os itens 7 e 10 do anexo V)**
- j)** A empresa deverá apresentar sua regularidade junto ao CREA, e ter um profissional com vínculo contratual, empregatício ou outro, registrado ao CREA, com atividade pertinente ao objeto, também regularizado junto ao CREA. **(Somente para os itens 7 e 10 do anexo V)**

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

8.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06.

8.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.14 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.17 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.19 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.20 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.21 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

8.22 - O licitante estará sujeito às penas do art. 7º da Lei 10.520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos se enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

05.02.13.392.0501.4.166.3.3.90.39.0100

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3 - Obriga-se a contratada a prestar os serviços desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da minuta de contrato (Anexo VI).

12.4 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

12.5 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O licitante vencedor deverá prestar os serviços desta licitação nos locais indicados conforme Anexo V deste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão desta.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a prestação total dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado Central PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

14.2 – As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2017.

PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO, SOM, GERADOR DE ENERGIA, APOIO LOGISTICO, CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO PROJETO INCENDIO, GERADOR DE ENERGIA, TENDA TELÃO, BANHEIRO, GRADIL E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017, NA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como ME , EPP e MEI

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Especificações e quantitativos

Anexo VI – Minuta do contrato.

Anexo VII _ Planilha de Custos

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido: O licitante vencedor deverá prestar os serviços desta licitação após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de emissão desta.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG reserva-se o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o serviço desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

Procedimento de Fiscalização e Manutenção:

|Os serviços prestados deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoarifado Central.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Advertência escrita.

- Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a prestação do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado Central PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 065/2017

Pregão Presencial nº038 /2017.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual.
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º _____

Processo n.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002.

Lagoa da Prata MG, ____/____/____

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

PRC 065/2017

PREGÃO 038/2017

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 Serviço	<p>CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/ANIMADOR</p> <p>Contratação de locutor profissional com experiência comprovada para dirigir todo o evento.</p> <p>O locutor do evento deverá iniciar as atividades nos dias do evento com início e término de acordo com a planilha apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Locutor/Animador tem objetivo de fazer a chamada do evento e animando o público presente.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</p> <p>- É obrigatório o locutor ser acompanhado de um DJ ou responsável pela sonorização (Músicas atuais) no evento.</p> <p>É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de moa de obra necessária, a fim de suprir as necessidades do evento. Despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe(caso tenha) e por conta da contratada .</p>		
2	01 Serviço	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO LOGÍSTICO EM EVENTO DE MÉDIO PORTE.</p> <p>Contratação de 15 pessoas compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos com fornecimento/disponibilização de recursos humanos (homens e mulheres) para trabalhar como: Orientadores de conduta; Auxiliares de limpeza;</p> <p>Detalhamento:</p> <p>Banheiros da praia: turno noite banheiros exclusivos para uso do evento, entrada pela portaria do terminal turístico.</p> <p>02 mulher (auxiliar de limpeza) turno noite de 20:00h s 03:30h, Esta deverá manter os banheiros limpos a todo o momento da escala de trabalho. Ao término dos trabalhos. Limpa-los, fecha-los e entregar as chaves para o membro da comissão .02</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	<p>homem (auxiliar de limpeza) turno noite de 20:00h s 03:30h, Este devera manter os banheiros LIMPOS a todo o momento da escala de trabalho. Ao termino dos trabalhos. Limpa-los, fecha-los e entregar as chaves para o membro da comissão . 04 homens (orientador de conduta) próximo as grades do palco 03 homem (orientador de conduta) na entrada do camarim. 04 homem (orientador de conduta) na entrada do terminal turístico para entrada dos banheiros</p> <p>OBSERVACOES AOS RESPONSAVEIS PELO APOIO LOGISTICO:</p> <p>1 - E de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Devera o estar incluídas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços.</p> <p>3 - Executar todos os serviços de acordo com o projeto do evento, especificações e demais elementos técnicos que serão apresentados pela equipe responsável da Secretaria de cultura e turismo.</p> <p>4 - A equipe deve estar uniformizada e obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de prestação de serviços.</p> <p>5- A proponente vencedora devera nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços, o mesmo disponibilizara um telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável técnico pela supervisão dos serviços.</p> <p>6 - A empresa vencedora que vier a ser contratada respondera exclusivamente por perdas e danos ocasionadas aos Municípios, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.</p> <p>7 - O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

3	06 Serviços	<p>LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO Cabines sanitárias química, tipo comum, cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado. Trinco indicador (ocupado/livre) Identificação de Masculino e Feminino, ventilação interna através de telas. Porta papel higiênico/objetos. Iluminação individual Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO BANHEIRO QUÍMICO:</p> <p>1 - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p> <p>3 - É de responsabilidade da empresa limpeza 02 vezes ao dia (manhã e tarde). Para constatação da limpeza, a contratada deverá apresentar um recibo assinado por algum integrante da comissão de organização do evento.</p>		
4	50 Serviços	<p>LOCAÇÃO FECHAMENTO (METRO) Locação de 350 metros de fechamento em placas metálicas galvanizadas em metros lineares para eventos, com 2 m de altura e 2 m de largura com fixação individual entre as placas, com estacas fixadas por meio de mão francesa para fixá-las ao solo para seu devido tratamento, incluindo o serviço de mão de obra para colocação e transporte.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO TAPUME METÁLICO:</p> <p>1 - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2_ Montagem impreterivelmente 12:00 h antes do início do evento e em local pre-estabelecido pela equipe de organização. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p>		
5	01 Serviço	<p>LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA</p> <p>01 Grupos com 2 geradores em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de:</p> <p>01 GERADOR DE 250 KVAS EXCLUSIVO PARA LUZ E PAINEL DE LED.</p> <p>01 GERADOR DE 250 KVAS DE STAND BY.</p> <p>OS GERADORES NÃO PODEM ESTAR ACIMA DE 50MTS DE DISTÂNCIA DO PALCO.</p> <p>OS CABOS DOS GERADORES DEVEM TER NO MÍNIMO 90MM DE ESPESSURA. CADA GERADOR DEVE TER UMA CAIXA TRANSFORMADORA PRÓXIMA AO PALCO.</p> <p>O SISTEMA DE LUZ E TODA ESTRUTURA DEVEM ESTAR TOTALMENTE ATERRADOS.</p> <p>Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e com chave de ligação / reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico. Devera ser acompanhado de operador e responsável técnico durante todo o evento, com combustível para 12 horas de funcionamento diário.</p> <p>OBSERVACOES AOS RESPONSAVEIS PELO GERADOR DE ENERGIA:</p> <p>1 - E de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 17:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p> <p>3 - E de responsabilidade da empresa o fornecimento da fiação necessária para ligar instalação elétrica do Grupo Gerador de energia ate a rede publica de energia</p> <p>4 - Durante o período da prestação dos serviços todos os itens deverão obedecer as especificações e normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços. Nesse período a</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		contratada deves sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.		
6	150 Serviços	<p>LOCAÇÃO GRADIL (METRO). 1000IL METALICO (grades de proteção e direcionamento de público). Locação de 100 metros de gradil metálico com as seguintes medidas: 0,60 m de altura x 2,0 m de na chapa de 2mm com ferro maciço galvanizadas. Montar em local pré estabelecido pela equipe de organização.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO GRADIL METALICO: 1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. 2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do inicio do evento e em local pre estabelecido pela equipe de organização. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p>		
7	01 Serviço	<p>LOCAÇÃO PALCO Descrição: Descritivo da Estrutura de Palco 16 x 12. Palco no formato Árabe ou duas águas em Q 30, 16 Metros de frente x 12 Metros de profundidade, elevada e sustenta por 04 postes de alumínio q30, (sendo 2 de cada lado devidamente alinhados e ancorados ao solo por cintas de carga especificas); com dimensões que cubra toda a área do piso acima mencionado e o proteja de chuva; recoberta com vinil lona anti-chamas disposta e fixada sobre cintas de carga horizontais; piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metro em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8,5 metros, disposição de pontos para fixação de talhas de elevação de carga e capacidade para sustentar aéreo o sistema de iluminação exigidos nos rides dos shows. coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva, saia de acabamento em volta da base do piso (frente e laterais) em tecido Ortofonico preto; Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	<p>conforme normas da ABNT; - Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) em formato quadrado medindo aproximadamente 5 x 5 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 01 ESCADA DE ACESSO: aluminada, com 02m de largura, com degraus antiderrapantes, corrimão e guarda-corpo adequados as normas do CBMG, disposta no fundo do palco,</p> <p>08 PRATICAVEIS: praticáveis tipo pantográficos medindo cada 01m x 02m; todos com altura ajustável entre 20cm e 01m; todos com plataforma superior em piso antiderrapante; os mesmos serão dispostos, alinhados e remanejados conforme a necessidade das atrações a se apresentarem. , Área de Serviço (House de Mix) para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30, em formato quadrado medindo aproximadamente 5 x 5 e 1 andar. 2 unidades de torres para Fly P.A, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 9,30 metros de Altura em Q 30.</p> <p>03 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de octanorme, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), contígua e com acesso ao palco,nivelado ao solo, coberto, com fechamentos laterais e no fundo , ar condicionado</p> <p>Cada camarim devera ser provido iluminação interna, composta por 02 (duas) lâmpadas fluorescentes 40W,02 (dois) pontos de tomada trifásica e 01 (um) aparelho ventilador perfeito estado de funcionamento. O fornecimento dos objetos e utensílios básicos necessários para o funcionamento dos camarins, tais como: 02 (duas) mesas por camarim, oito cadeiras por camarim, um espelho "corpo inteiro" por camarim e um sofá "dois lugares" por camarim. Os camarins devem conter portas com fechaduras.</p> <p>HOUSE MIX 04 X 04M EM ALUMINIO Q30: fornecimento de 01 house mix frontal (para acomodar e proteger os equipamentos de som e luz nela instalados) com as seguintes características: 02 andares, sendo o 1º piso a 30cm do chão e o 2º piso a 2,40m do chão. 01 escada de acesso para o 2º piso. O 2º deve suportar 2 canhoes de luz seguidora.</p> <p>04 EXTINTORES DE INCENDIO: Contendo 10 kg de gás carbônico, com suporte e</p>	
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>placa de identificação.</p> <p>01 TESTEIRA EM LONA: Testeira em lona vinilica medindo 14m por 2m, impressa com a logomarca do evento e dos patrocinadores, conforme layout a ser apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO PALCO GRANDE PORTE:</p> <p>1 - Entregar ART no ato da assinatura do contrato.</p> <p>2 - E de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>3 - Montagem impreterivelmente até as 13:00h do dia anterior ao evento. O não cumprimento do horário sujeitará em desclassificação.</p> <p>4 - E de responsabilidade da empresa o fornecimento da fiação necessária para ligar instalação elétrica dos camarins até a rede pública de energia ou até o gerador.</p> <p>5 - E de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo o material de limpeza e higienização dos palcos e áreas de produção (backstage / camarins), assim como lixeiras, sacos de lixo e outros utensílios necessários para a manutenção diária da higiene durante o período do evento.</p> <p>6 - Durante o período da prestação dos serviços, todos os itens deverão obedecer as especificações e normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços. Nesse período a contratada deverá sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza</p>		
8	02 Serviços	<p>LOCAÇÃO TELÃO</p> <p>A locação deve conter:</p> <p>01 tela em lona própria para exibição do projetor</p> <p>01 estrutura metálica (grid) para a tela</p> <p>01 projetor de no mínimo 3000 ansi lumens</p> <p>01 equipamento de som com duas caixas nas laterais da estrutura do telão e 02 caixas ao fundo das cadeiras. Caixas com no mínimo 450w RMS contendo alto falantes de 12" ou 15" Cabos necessários para a conexão de áudio e vídeo.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELA LOCAÇÃO DO TELÃO</p> <p>1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - A empresa vencedora que vier a ser contratada responderá e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas aos Municípios, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.</p> <p>3 - O não cumprimento do horário sujeitará em desclassificação.</p>		
9	01 Serviço	<p>SERVIÇO ELABORAÇÃO PROJETO INCÊNDIO.</p> <p>Elaborado por profissional legalmente habilitado e protocolá-lo junto ao Corpo de Bombeiros para análise.</p> <p>1 - A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros e arquivo digital de todas as obras.</p> <p>2 - A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem.</p> <p>3 - A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias para a execução dos Projetos.</p> <p>4 - A contratada deverá providenciar junto ao CREA as anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.</p> <p>5 - Toda e qualquer dívida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.</p> <p>6 - Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos avaliação do contratante.</p> <p>7 - A contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros.</p> <p>8 - A contratada deverá apresentar registro da empresa junto ao CREA e do profissional (engenheiro civil)</p> <p>9 - Deverá apresentar atestado de capacidade técnica.</p>		
10	01 Serviço	<p>SERVIÇO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SERV. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO GRANDE</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	<p>PORTE</p> <p>O som e a iluminação deverão conter as seguintes especificações mínimas: P.A.</p> <ul style="list-style-type: none">• O Sistema de PA deverá cobrir toda a área a ser sonorizada com uma cobertura uniforme em pressão (112dBC) e resposta de frequências com variação máxima de 3dBs para mais ou para menos, portanto, Front Fill, Out Fill, Center Fill e torres de Delay deverão ser usados sempre que necessário;• O PA deverá ter padrão de qualidade igual ou superior a indicadas: (d&b, L-Acoustics, Nexo, Meyer, EAW, JBL, EV, Norton, LS, Attack Vertcon);• Montar Front Fill para a área próxima ao palco (seguir as marcas recomendadas);• A House Mix deverá estar localizada entre 1,5 a 2 vezes a distância entre um P.A. e outro, altura de no máximo 15 cm do chão e centralizada em relação ao palco; <p>01 console digital com iluminação padrão de qualidade igual ou superior a (DiGiCo SD7, SD10 ou SD8 / Soundcraft série Vi (exceto Vi1) / Midas Pro6, Pro9 / Avid Venue Profile, Mix Rack c/ 3 DSPs. Waves V9, McDSP ML4000 e TL Space já instalados.</p> <p>02 monitores de referência com padrão de qualidade igual ou superior a (Genelec, Mackie ou Yamaha);</p> <p>01 técnico responsável que tenha o conhecimento sobre todo o sistema;</p> <p>Equipamentos necessários para conferência e alinhamento do sistema:</p> <p>01 Microfone padrão de qualidade igual ou superior a Shure SM58, 02 pedestais, 01 conector XLR fêmea/fêmea, 04 cabos XLR de 5 mts e 02 cabos de 25 mts;</p> <p>Não é aceito caixas cópias ou clones e que não possuam software de predição;</p> <p>Não é aceito telas (mesmo ortofônicas) em frente ao PA;</p> <p>Qualquer divergência de marcas e modelos que não estejam na lista acima terá que ser discutida e aprovada pelo técnico responsável.</p> <p>01 multicabo 48 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda toda necessidade do equipamento; 02 pré-amplificadores com compressor e equalização;</p> <p>01 equalizador estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	<p>01 furmam</p> <p>24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2000 w RMS ativas ou passivas. O tipo do falante devera ser especificado;</p> <p>24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 115 dba a 25 metros do palco;</p> <p>Amplificação compatível com o sistema;</p> <p>Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;</p> <p>01 notebook que reproduza MP3;</p> <p>01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades;</p> <p>Fios e cabos para a ligação do sistema;</p> <p>MONITOR:</p> <p>01 Console Digital padrão de qualidade igual ou superior a (DiGiCo SD7, SD5, SD10 ou SD8 / Yamaha PM5DRH); ou similar</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 Monitores padrão de qualidade igual ou superior a (Meyer MJF212, d&b M2, LS Audio MQ6);• 14 In Ears com Combiner e antena padrão de qualidade igual ou superior a (Shure PSM900, PSM1000, Sennheiser EW300 G3 ou série 2000);• 01 Sistema de comunicação com fones entre a House Mix e o Monitor. <p>01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;</p> <p>01 side fills estéreo com 02 sub woofer e treway por lado.</p> <p>Amplificação compatível com o sistema;</p> <p>02 Sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado defuncionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 600;</p> <p>20 pedestais, 15 camplers (garras);</p> <p>1 kit de microfone para bateria (10 mic mínimo).</p> <p>1 kit de microfone para percussão (10 mic</p>		
--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	<p>mínimo).</p> <p>1 kit com 10 microfones dinâmicos;</p> <p>03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 952 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 02 microfones condensadores do tipo shotgun, com filtro para proteção contra o vento;</p> <p>20 Direct Box ativas e passivas;</p> <p>Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): Microfones e pedestais de acordo com o Input List;</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SHURE BETA 91A• 1 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SHURE BETA 52• 1 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SHURE SM57• 1 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SHURE SM181• 2 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SHURE KSM 137• 4 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SHURE BETA98• 2 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Shure KSM32 ou SM181• 4 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SHURE BETA 57A• 2 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SHURE KSM9 ou Beta 58A• 3 MIC PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DPA 4099 ou Shure Beta <p>• 10 Direct Box ativos (Padrão de qualidade igual ou superior Countryman, Klark-Teknik, Wirlwind);</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 Garras Claw LP;• 01 Cabeçote padrão de qualidade igual ou superior a Marshall JCM 900 com caixa modelo 1960A;• 01 Amplificador para contra-baixo padrão de qualidade igual a superior a Ampeg SVT4PRO com 2 caixas SVT810;• 09 Praticáveis Rosco de 2 x 1 m;• 02 caixas amplificadas padrão de qualidade igual ou superior a (JBL Eon, Mackie ou similar) para uso no camarim. <p>01 bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01</p>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	<p>estante de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos; ILUMINAÇÃO:</p> <p>02 Consoles de Iluminação com 60 Faders,10 bancos,15 playbacks, 3 paginas, shape generation, biblioteca de fistules atualizadas contendo as personalidades dos aparelhos que serão utilizados no palco;</p> <p>18 PAR 64 F5 18 PAR LED RGBW (10WATTS OU 5 WATTS) 02 SETLIGHT DE LUZ DE SERVICO MONTADO NO TRUSS DE FRENTE 06 MINI BRUT 14 ELIPSÓIDAL ETC 02 MAQUINAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARTIN FOG ZR44 COM VENTILADORES 36 CANAIS DE DIMER HPL 01 CONSOLE PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MALIGHT2 02 CANHÕES DTS 1200 COM 6 PONTOS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>MOVINGS 12 MOVINGS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARTIN VIPER SPOT AIR FX OU ROBE MMX 18 MOVINGS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARTIN RUSH BEAM MH3 OU ROBE POINTER 12 MOVINGS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARTIN ATÔMIC LED 3000 OU SGM LED 05 DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal; 12 refletores ELIPSOIDAIIS 36º com zoom, iris, facas, porta globo, porta gelatinas; 16 refletores A.C.L.;</p> <p>16 refletores LP 500 (par led).</p> <p>12 refletores SET LIGHT 1000w com suporte para chao; 10 moving lights bean 200, 300 ou 575;</p> <p>02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores;</p> <p>06 mine brutes de 06 lâmpadas DWE com garra;</p> <p>6 refletores HQI 250w para iluminação de painéis e testeiras; Estrutura interna iluminação: (medida</p>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	<p>suficiente para atender a criação da iluminação de acordo com o tamanho do palco no evento, que e 16 x 12. grid tipo box-truss Q30, 04 cubos, 04 sapatas, 08 cintas de segurança. Estrutura em box truss para a instalação do painel de fundo do palco, instalado com recuo de 2,00m de distancia do fechamento interno.</p> <p>Fiação, multicabos, cabos de serie, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz; 60 metros de cabos para levar energia do padrão aos equipamentos.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p>1 - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em notificação.</p> <p>3 - É de responsabilidade da empresa o fornecimento da fiação necessária para ligar instalação elétrica do equipamento de SOM e LUZ ate a rede publica de energia ou ate o gerador.</p> <p>4 - Durante o período da prestação dos serviços todos os itens deverão obedecer as especificações e normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços. Nesse período a contratada devera sempre manter, no local do evento, PESSOAL ESPECIALIZADO assim como descrito abaixo:.</p> <p>01 operador de Monitor;</p> <p>01 operador de PA;</p> <p>01 Iluminador;</p>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	<p>03 assistentes para palco;</p> <p>02 assistentes de iluminação</p> <p>ENERGIA ELÉTRICA</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Transformador de 10.000 Watts;• 01 Caixa intermediária 220V trifásico, neutro e terra;• 10 Pontos de AC 120V 60Hz estabilizados no palco;• Sistema de aterramento no palco e House Mix; <p>O PALCO DEVE ESTAR TOTALMENTE LIMPO PARA MONTAGEM DO CENARIO DA BANDA</p> <p>A HOUSE MIX DEVE SER COBERTA E TODA LATERAL PROTEGIDA EM CASO DE SHOW AO AR LIVRE.</p> <p>ESTRUTURA PARA MONTAGEM DOS CANHÕES SEGUIDORES DEVEM TER NO MINIMO 2 METROS DE ALTURA</p> <p>O GRIDE DEVE SER MONTADO EM P50 COM PÉ DIREITO COM 7 METROS DE ALTURA</p> <p>EM CASO DE TEATRO A BOCA DE CENA DEVE SER COM 16 METRO DE BOCA</p> <p>MONTAGEM DO GRIDE, PREFERENCIALMENTE AÉREO.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO SOM E ILUMINANCAO GRANDE PORTE:</p> <p>1 - E de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 17 horas antes do inicio do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p> <p>3 - E de responsabilidade da empresa o fornecimento da fiação necessária para ligar instalação elétrica do equipamento de SOM e LUZ ate a rede publica de energia ou ate o gerador.</p> <p>4 - Durante o período da prestação dos serviços todos os itens deverão obedecer as especificações e normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços. Nesse período a contratada devera sempre manter, no local do evento, pessoal especializado assim como descrito abaixo:.</p> <p>01 operador de Monitor;</p> <p>01 operador de PA;</p> <p>01 Iluminador;</p> <p>03 assistentes para palco;</p>		
--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		02 assistentes de iluminação.		
11	02 Serviços	<p>Locação de tenda modelo pirâmide ou modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca anti-chamas medindo 6x6, mais cabos e equipamentos para fixação.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELAS TENDAS 6X6: 1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. 2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p>		

Prazo de entrega _____

Validade da proposta _____

Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2017

“Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, com fundamento no Processo nº.065/2017 - Pregão 038/2017”.

que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR DE ENERGIA, APOIO LOGÍSTICO, CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO PROJETO INCENDIO, GERADOR DE ENERGIA, TENDA TELÃO, BANHEIRO, GRADIL E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017, NA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 038/2017, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ _____.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos mensalmente até o 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal entregue no Almoxarifado CENTRAL da Prefeitura de Lagoa da Prata. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços licitados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar os serviços solicitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar os serviços do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

O licitante vencedor deverá prestar os serviços desta licitação após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de emissão desta.

4.2. Os quantitativos e especificações conforme anexo V.

4.3 - A contratada é obrigada a refazer a troca, de imediato e às suas expensas, dos serviços em que se verifiquem irregularidade.

4.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato será de seis meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.0501.4.166.3.3.90.39.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 065/17 do Pregão 038/17 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da prestação dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Anexo VII

Pregão 038/2016

Planilha de Custos

Licitante: _____

CPF/CNPJ: _____

CUSTO	Percentagem
Material de Consumo	%
Manutenção	%
Despesas com pessoal	%
Impostos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope 01 – Proposta Comercial).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**